



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 1210/2024
DE 27 DE MAIO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
PROVENIENTE DO SUPERÁVIT
FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023
COM RECURSOS DE SALDOS
REMANESCENTES.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 242.596,58 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.006.12.361.0016.0.000 FUNDEB – SALDO REMANESCENTE

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**

R\$ 242.596,58 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Art. 2º O valor de 242.596,58 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), refere-se a saldo remanescente de 2023, disponíveis em conta - corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.


Anildo Alberton
Prefeito

ANARI, AOS VINTE E
PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 03/06/24


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula 798-1